



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

LEI Nº 035

MATO GROSSO-PB EM 01 DE OUTUBRO DE 1999.


Que reconhece de Utilidade Pública, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MONTE CASTELO e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mato Grosso-PB, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade Pública, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MONTE CASTELO, que tem seu cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nº 03407284/0001-23 com Sede local na zona rural deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Exmº. Sr. Prefeito, 01 de outubro de 1999.


IVALCENEY OLIVEIRA DE FREITAS
Prefeito Constitucional